

ANTT

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Ata da 354^a Reunião da Diretoria

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2009 (dois mil e nove), às 16h (dezesseis horas), em sua Sede, Sala de Reuniões da Diretoria, no Setor Bancário Norte – Quadra 2 Bloco "C" – 12º andar - Ed. Phenícia – Brasília – DF, realizou-se a 354^a (trecentésima quinquagésima quarta) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, Bernardo Figueiredo, presentes os Diretores Francisco de Oliveira Filho, Mário Rodrigues Júnior, Wagner de Carvalho Garcia, o Procurador-Geral Manoel Lucivio de Loiola, e, como Secretário, César Dias. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões:

1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA. Aprovada a Ata da Reunião Anterior.

2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS.

2.1. RELATOR: Diretor: WAGNER DE CARVALHO GARCIA.

2.1.1. OXFORD TURISMO LTDA. – Fretamento Contínuo – Localidades: Mimoso do Sul (ES)– e Campos dos Goytacazes (RJ) – Processo nº 50500.008940/2009-21: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-045/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG – 045/09, de 31 de março de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.008940/2009-21, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa Oxford Turismo Ltda.-ME CNPJ nº 36.398.493/0001-07, Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 10.10.08.32.1641, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para estudantes, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Mimoso do Sul (ES) e Campos dos Goytacazes (RJ), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 18 de dezembro de 2009, com base no contrato celebrado com a Associação dos Moradores das Comunidades de São Rafael, Santa Luzia, Bom Vira e Barro Branco. CNPJ nº 02.175.153/0001-03. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação";

2.1.2. – SULDESTE TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA. – Fretamento Contínuo – Localidades: Brasilândia (MS) e Presidente Epitácio (SP) – Processo nº 50500.010066/2009-40: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-046/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG – 046/09, de 2 de abril de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.010026/2009-40, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa Suldeste Transportes Turísticos Ltda.- ME. CNPJ nº 04.501.172/0001-08, Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 02.11.09.50.5037, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para estudantes, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Brasilândia (MS) e Presidente Epitácio (SP), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 20 de dezembro de 2009, com base no contrato celebrado com a Associação dos Universitários do Distrito Debrasa – A.U.D.E. CNPJ nº 08.323.154/0001-26. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação";

2.1.3. – ITALINO CARLOS LAZARI ME – Fretamento Contínuo – Localidades: Trindade do Sul (RS) e Chapecó (SC) - Processo nº 50500.012775/2009-10: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-047/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG – 047/09, de 2 de abril de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.012775/2009-10, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa Italino Carlos Lazari ME. CNPJ nº 06.113.292/0001-55, Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 07.09.07.43.4286, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para estudantes, com freqüência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Trindade do Sul (RS) e Chapecó (SC), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, até 2 de julho de 2009, data de vencimento do Certificado de Registro para Fretamento – CRF, com base no

contrato celebrado com a Associação dos Acadêmicos de Trindade do Sul – ASAT. CNPJ nº 07.821.824/0001-71. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”;

2.1.4. – CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. – CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA

S.A. – Travessia aérea de rede de energia elétrica – Município de Santa Cecília (SC) - Processo nº 50520.003052/2009-83:

a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-048/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 048/09, de 2 de abril de 2009 e no que consta do Processo nº 50520.003052/2009-83, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a travessia aérea de rede de energia elétrica no km 134+130, no município de Santa Cecília/SC, de interesse da CELESC Distribuição S.A. – Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. Art. 2º Na implantação e conservação da referida travessia aérea, conforme medidas de segurança a serem aprovadas pela Concessionária da Rodovia BR-116/PR/SC – Autopista Planalto Sul S.A., deverão ser observados pela CELESC Distribuição S.A., eventuais danos ou interferências com redes já existentes e tomadas as medidas necessárias junto ao órgão ambiental competente para liberação das licenças necessárias ao corte das árvores que interfiram na passagem da rede. Art. 3º A CELESC Distribuição S.A., não poderá iniciar a travessia aérea, objeto desta Deliberação, antes de assinar, com a Autopista Planalto Sul S.A., o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas. Art. 4º Caberá a Autopista Planalto Sul S.A., encaminhar à URRS/ANTT uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes. Art. 5º Caberá à CELESC Distribuição S.A., assumir todo o ônus relativo à implantação, manutenção e ao eventual remanejamento dessa travessia aérea, além da responsabilidade por eventuais problemas que venham a ocorrer na rodovia e faixa de domínio. Art. 6º A CELESC Distribuição S.A., deverá concluir a obra de travessia aérea no prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação desta Deliberação. Parágrafo único. Esgotado o prazo sem que o projeto tenha sido integralmente executado, a SUINF poderá autorizar a sua prorrogação, uma única vez, por prazo não superior ao estabelecido no caput deste artigo, mediante manifestação da CELESC Distribuição S.A., e desde que devidamente justificada. Art. 7º Caberá à Autopista Planalto Sul S.A., acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à travessia aérea. Art. 8º A CELESC Distribuição S.A., deverá apresentar à URRS/ANTT e à Autopista Planalto Sul S.A., o projeto as built, em meio digital (CAD), referenciado aos marcos topográficos da rodovia. Art. 9º A travessia aérea autorizada não resultará receita alternativa para a Concessionária Autopista Planalto Sul S.A. Art. 10. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação”;

2.1.5. – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ – Implantação de tubulações de rede de água e de esgoto – Município de Tanguá (RJ) - Processo nº 50505.004684/2008-71:

a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-049/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG – 049/09, de 2 de abril de 2009 e no que consta do Processo nº 50505.004684/2008-71, DELIBERA: Art. 1º Autorizar as travessias subterrâneas de rede de água, localizada no km 274+939, e de rede de esgoto, localizada no km 274+492, da BR-101/RJ, no Município de Tanguá/RJ, de interesse da Prefeitura do Município de Tanguá. Art. 2º Na implantação e conservação das referidas travessias, conforme medidas de segurança a serem aprovadas pela Concessionária Autopista Fluminense S.A., responsável pelo trecho em questão, deverão ser observados, pela Prefeitura do Município de Tanguá, eventuais danos ou interferências com redes não cadastradas e preservadas as atuais condições de estabilidade e drenagem dos taludes e do pavimento da rodovia. Art. 3º A Prefeitura Municipal de Tanguá não poderá iniciar a implantação das travessias, objeto desta Deliberação, antes de assinar, com a Concessionária Autopista Fluminense S.A., o Contrato de Permissão Especial de Uso referente às obrigações especificadas e sem apresentar a licença ambiental, se necessária. Art. 4º Caberá à Prefeitura Municipal de Tanguá efetuar as orientações de trânsito de acordo com a legislação vigente e com as Instruções para Sinalização de Obras da Concessionária Autopista Fluminense S.A. Art. 5º Caberá à Concessionária Autopista Fluminense S.A. encaminhar à URRJ/ANTT uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes. Art. 6º Caberá à Prefeitura do Município de Tanguá assumir todo o ônus relativo à implantação, à

manutenção e ao eventual remanejamento dessas travessias, além da responsabilidade por eventuais problemas que venham a ocorrer na rodovia. Art. 7º A Prefeitura do Município de Tanguá deverá concluir as obras de implantação das travessias no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Deliberação. Parágrafo único. Esgotado esse prazo sem que o projeto tenha sido integralmente executado, a Superintendência de Exploração da Infraestrutura - SUINF poderá autorizar a sua prorrogação, uma única vez, por prazo não superior ao estabelecido no caput deste artigo, mediante manifestação da Prefeitura do Município de Tanguá e desde que devidamente justificada. Art. 8º Caberá à Concessionária Autopista Fluminense S.A. acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente às travessias. Art. 9º A Prefeitura do Município de Tanguá deverá apresentar à URRJ/ANTT e à Concessionária Autopista Fluminense S.A., o projeto as built, em meio digital (CAD), referenciado aos marcos topográficos da rodovia. Art. 10. As travessias autorizadas não resultarão em receita alternativa para a Concessionária. Art. 11. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação";

2.1.6. – ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES – Homologação - Processo nº 50500.017314/2009-25: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-050/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG – 050/09, de 7 de abril de 2009, no que consta do Processo nº 50500.017314/2009-25; CONSIDERANDO o art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; CONSIDERANDO o Parecer Nº AGU/MC-01/2004; CONSIDERANDO o Parecer Nº AC – 17/2004, de lavra do Advogado-Geral da União; CONSIDERANDO o PARECER/ANTT/PRG/CCJ/Nº 0818-3.8.4.4/2007 do Processo nº 50500.105199/2007-83; CONSIDERANDO a Medida Provisória Nº 431, de 14 de maio de 2008; CONSIDERANDO o PARECER/ANTT/PRG/DRT/Nº 0320-3.8.4.4/2008; CONSIDERANDO a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e CONSIDERANDO a Resolução ANTT nº 1235, de 14 de dezembro de 2005, DELIBERA: Art. 1º Declarar estáveis no serviço público, a partir das respectivas datas que completaram 36 meses de efetivo exercício e homologar o resultado final da avaliação de desempenho do estágio probatório dos servidores a seguir identificados:

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	36 MESES DE EFETIVO EXERCÍCIO	CARGO	MÉDIA FINAL
1511370	AMANDA MATIAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA PESSOA	19/10/2008	TADM	100
1510636	DIOGO RIBEIRO DA FONSECA	19/10/2008	TADM	84
1510670	FABIO FAGUNDES DOS SANTOS	19/10/2008	TADM	100
1510627	JOABE EDER DE MORAIS CUNHA	19/10/2008	TADM	100
1511398	LILIANE GONÇALVES VITÓRIA DOS SANTOS	19/10/2008	TADM	98,4
1513093	ROMULO LUCENA SILVA	19/10/2008	TADM	95,7
1511977	VANESSA BORGES SILVA	19/10/2008	TADM	98,7
1511987	EDUARDO GUIMARAES ABATE	20/10/2008	TADM	96
1512824	FILIPE COSTA FELIX NASCIMENTO	20/10/2008	TADM	96
1510629	GIVANILDO BARBOSA LEAL	20/10/2008	TADM	98
1512844	HILDEBRANDO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR	20/10/2008	TADM	99,3
1511396	LEILANE MORAIS ALCÂNTARA	20/10/2008	TADM	94
1511402	NATALIA GIMENEZ SOARES	20/10/2008	TADM	98,3
1255582	PAULO PERCI FONSECA DA ROCHA	20/10/2008	TADM	99
1512285	SARAH JULIANA DA CUNHA E SILVA	20/10/2008	TADM	99,2
1511411	TALES DE MILETO ALVES CAVALCANTE	20/10/2008	TADM	97,7
2510707	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	21/10/2008	TREG	100
1459045	DANIEL RICARDO LEMOS LINDER	21/10/2008	TREG	98,7
1485905	GILBERG DA SILVA PEREIRA	21/10/2008	TREG	95,7
1512001	WELLINGTON DE MEDEIROS MEIRA	21/10/2008	TREG	99
1510837	ANDERSON LESSA LUCAS	24/10/2008	TREG	99,3
1511371	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA NADER MOTTA	24/10/2008	TADM	100
1513360	DIRSON DOUGLAS FERREIRA JUNIOR	24/10/2008	TREG	92,8

1511233	FERNANDA DE GODOY PENTEADO	24/10/2008	TREG	100
1511214	LETICIA MACHADO DANTAS	24/10/2008	TREG	95,7
1511400	RAFAEL SILVA MOURA	24/10/2008	TADM	99,9
1511420	TIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA	24/10/2008	TADM	96
1513042	HELENA SUERDA LOPES E SILVA	25/10/2008	TREG	86,2
1512992	IUNYS PRACIANO DE CARVALHO	25/10/2008	TREG	91,9
1512954	LEONARDO IVAN DA PAZ ARAUJO	25/10/2008	TREG	91,7
1512960	LUCIANA TÉSSIA MORAES MELO	25/10/2008	TREG	88,5
1511332	PAULO VICTOR DE OLIVEIRA NOBRE	25/10/2008	TREG	96
1512816	RODRIGO LUCIUS DE AMORIM	25/10/2008	TADM	95,9
1511182	SHEILA MOREIRA SALES	25/10/2008	AADM	100
1511413	THAÍS SOUZA SANTOS	25/10/2008	TADM	96,5
1510935	FABIANKA DE CARVALHO SOUZA	26/10/2008	AADM	100
1513179	ICARO SOUSA ARAUJO	26/10/2008	TREG	91,1
1512979	MARCELO MOURA LIMA	26/10/2008	TREG	83,7
1490692	ROMILDO MAGALHAES MARTINS FILHO	26/10/2008	TREG	89,4
1510932	TIAGO ARAUJO SILVA VENSON	26/10/2008	TREG	99,3
1513153	FERNANDO DE SOUSA LIRA ARAÚJO	27/10/2008	TREG	97
1512390	ALINE COSME DA CUNHA	31/10/2008	TADM	96,7
1511291	LUDMILA COSTA DA SILVA	31/10/2008	TADM	98,5
1511457	MARTA BENEDETTI GALVÃO	31/10/2008	AADM	100
1511547	SUELEN SOARES DA COSTA	31/10/2008	TADM	88,5
1511375	CECÍLIA SOUTO MAIOR ROSAS	1/11/2008	TADM	98,3
1512389	FELIPE BARBOSA FERREIRA	1/11/2008	TADM	100
1513163	FRANCISCA VERONICA DE MORAIS ROMCY	1/11/2008	AADM	96,2
1511973	GERALDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	1/11/2008	TREG	95,5
1438149	KARTNEY CARVALHO DE SOUSA	1/11/2008	TREG	94,3
1512391	RAQUEL FALEIRO MACHADO RODRIGUES	1/11/2008	TADM	97,7
1511296	VICTOR HUGO GOUVEIA DE LUCENA LIMA	1/11/2008	TADM	98,2
1483131	RAFAELA PAIVA BRANDÃO	4/11/2008	AADM	99
1513088	ADRIANA PATRICIA FERREIRA FREIRE	7/11/2008	TREG	92,5
1343459	FRANCIELLE SOUSA SACRAMENTO	7/11/2008	TREG	85,3
1512191	GUSTAVO MODÉ LUNA	7/11/2008	TREG	100
1512397	PAULA DE ALMEIDA LEMOS PITA	7/11/2008	TADM	100
1513001	THIAGO MESQUITA VIEIRA	7/11/2008	TREG	90,1
1513032	LUIZ CARLOS GONCALVES PENNAFORT JUNIOR	8/11/2008	TREG	91,1
1513638	MAXWELL DA SILVA SANTOS	8/11/2008	TREG	71,6
1513830	PABLO DOS SANTOS CARVALHO LIMA	8/11/2008	TREG	71,6
1513116	JOÃO RICARDO SIMCZAK PRATES	9/11/2008	TREG	97,3
1513355	ARISTOTELES BRANDAO FILHO	10/11/2008	TREG	96
1513371	CRISTIANO FURTADO BARBOSA	10/11/2008	TREG	96
1513395	FRANZ LUIZ REUTER LIMA	10/11/2008	TREG	95,7
1513910	IVAN SALLES BUENO	10/11/2008	TREG	95,7
1513527	JADER CESAR DE MENEZES E SILVA	10/11/2008	TREG	95,3
1513417	JOÃO EMERSON LOPES DE SOUZA	10/11/2008	TREG	97,7
1513530	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	10/11/2008	TREG	95,7
1513507	LEO GRANDINETTI DA SILVEIRA	10/11/2008	TREG	95,3
1513432	LUCI ANNE TANGARI PEREIRA	10/11/2008	TREG	95,5
1513446	LUIS HENRIQUE DE CAMARGOS FREITAS	10/11/2008	TREG	96
1513460	LUIZ ANDRE SANTOS GOMES	10/11/2008	TREG	94,5
1498531	MARCELO SILVA DIAS	10/11/2008	TREG	96,5
1439616	MÁRCIO LUIZ SILVA XAVIER	10/11/2008	TADM	90,7
1513475	OCTÁVIO HENRIQUE MARTINS PEDROSA	10/11/2008	TREG	95,7

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page, overlapping the table's footer area.

1513480	PAULO EDUARDO EHRHARDT OLIVEIRA	10/11/2008	TREG	95,2
1513512	DOUGLAS ALEXANDRE COSTA SILVA	11/11/2008	TREG	94
1513381	EDMILTON FRANCISCO CAMARGOS DE JESUS	11/11/2008	TREG	96
1513892	HUGO LEONARDO ALVES	11/11/2008	TREG	96
1513465	MARCIA HELENA PINHEIRO FARIZELI	11/11/2008	TREG	96
1513820	EDGAR FERNANDES DE LIMA	14/11/2008	TREG	92
1513340	FÁBIO QUERINO GONÇALVES	14/11/2008	TREG	98
1435285	FABRICIO PANIAGO DE ALCANTARA	14/11/2008	AADM	97,1
1513458	GUILHERME AUGUSTO SOUSA GUEDES	14/11/2008	TADM	87,7
1513620	JOSE ROBERTO CORONFLY	14/11/2008	TREG	100
1513781	LUCIANO NENDZA DIAS	14/11/2008	TREG	96,7
1513614	LUIZ ANTONIO BARBOSA FRANCA	14/11/2008	TREG	96,9
1513313	PAULO JOSÉ MILANEZ	14/11/2008	TREG	98,7
1513293	PAULO SERGIO BEZERRA DOS SANTOS	14/11/2008	TADM	98,7
1490134	THAIS SUNDFELD LIMA	14/11/2008	TADM	98,3
1339996	ALEXANDRE RABELO ARCANJO	16/11/2008	TREG	96
1513829	JOSE RICARDO ROMUALDO	16/11/2008	TREG	90,3
1514074	FABIO ANTONIO DA SILVA BRONZATO	17/11/2008	TREG	97,1
1513872	RONALDO LUCIANO SIMOES	17/11/2008	TREG	93
1513979	TIAGO ARAUJO DE OLIVEIRA	17/11/2008	TREG	88,3
1327329	EDILOMAR PEREIRA DÉ OLIVEIRA	18/11/2008	TREG	98,3
1514655	LUCIENE GONCALVES GODOI	18/11/2008	TREG	99,7
1359306	ANGELO JOSÉ FALEIRO FILHO	19/11/2008	TADM	88,7
1513869	ARTHUR ANTONIO GONÇALES ALVES	21/11/2008	TREG	98
1513963	ELIEL PAIXAO DE SOUZA	21/11/2008	TREG	93,3
1514792	LUCIANO SANTANA DA SILVA	21/11/2008	TREG	87
1514064	PEDRO MUGLIA	21/11/2008	TREG	95,7
1514652	SAMUEL JOSE GUIZO	21/11/2008	TREG	97,9
1513876	THIAGO FERRETTI DO CARMO	21/11/2008	TADM	99
1352374	YOLANDA SAKAI ITO	21/11/2008	TREG	94
1514251	GUILHERME DE CARVALHO BASTANI	22/11/2008	TREG	90
1514774	HAROLDO MAIA JUNIOR	22/11/2008	TREG	93,3
1514517	ISMAEL DIMER DA ROCHA	22/11/2008	TREG	94,3
1515987	RICARDO AVILA PINTO	22/11/2008	TREG	93
1514456	SIMONE ESPIRITO SANTO LETTI	22/11/2008	TREG	94,3
1514563	CALIXTO JOSE DE MORAES	23/11/2008	TREG	91,3
1514509	JANICE CECONI	23/11/2008	TREG	94,7
1514500	SUSI ANE SUAREZ DA SILVA	23/11/2008	TREG	92,7
1514357	ZONIR ALVIRA FLORES	23/11/2008	TREG	88
1510335	ALEXANDRE MATTOS CARDOSO	24/11/2008	TREG	91,7
1515994	ANA PAULA DOMINGOS DOS SANTOS	24/11/2008	TREG	96,3
1515049	CHARLES ADRIANO CANANEIA	24/11/2008	TREG	91
1514522	EVERTON AUGUSTO NEHRING	24/11/2008	TREG	90,9
1515771	MARIO AUGUSTO DA CUNHA FLORES	24/11/2008	TREG	92,7
1514544	MARIO NELSON SILVA FILHO	24/11/2008	TREG	92,7
1514537	MICHELE DE AGUIAR VAZ	24/11/2008	TREG	90,3
1516004	CAMILA MARTINEZ BURGARDT VALÉRIO	25/11/2008	TREG	94
1514529	HERALDMAN DE MATTOS CARVALHO	25/11/2008	TREG	91,8
1514432	JOAO BATISTA KOSLYK	25/11/2008	TREG	85,7
1514592	JOAQUIM FAGUNDES SILVA	25/11/2008	TREG	96,3
1514566	JOSE HENRIQUE MOTTA KELBAUSKAS	25/11/2008	TREG	92,3
1514555	MARCOS CESAR CAPEL PINTO	25/11/2008	TREG	93,5
1511948	MYLANA BITENCOURT GOMES	25/11/2008	AADM	97,7

1514577	MARCELO ALBERTO COSTA	27/11/2008	TREG	95,5
1515053	EDNARDO MENDES FIGUEIREDO	28/11/2008	TREG	96,7
1514525	JONATHAN CLERES DA SILVA	28/11/2008	TREG	92,1
1514420	RENATO AURELIO PEREIRA CHRUN	28/11/2008	TREG	86,3
1514684	RIVADAVIA OLIVEIRA JUNIOR	28/11/2008	TREG	94,3
1515997	JOSE SHIGUEO DE SOUZA	30/11/2008	TREG	95,3
1514700	LUIZ FRANCISCO CENTA	30/11/2008	TREG	89,7
1515996	SILVANA MARIA DA NATIVIDADE	30/11/2008	TREG	96,1
1514113	FABIO HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA	1/12/2008	TREG	97
1514582	JOSE NIZIO LUCAS MACHADO	1/12/2008	TREG	96,5
1514072	MARCELO KENJI TAJIMA	1/12/2008	TREG	90
1514356	PEDRO SALES DA SILVA JUNIOR	1/12/2008	TREG	96,1
1514079	SARAH MUND	1/12/2008	TREG	92,7
1514065	SIDNEI GONCALVES DA SILVA	1/12/2008	TREG	98,7
1514410	WAGNER EVANGELISTA DE ABREU	1/12/2008	TREG	98
1514081	ANDREY EDUARDO GOMES BUSTAMANTE	2/12/2008	TREG	96,7
1514396	JURANDYR ALVES DE MIRANDA JUNIOR	2/12/2008	TREG	98,1
1514243	ANTONIO ALACIR NORONHA MOREIRA	5/12/2008	TREG	97,2
1514339	EMERSON PEREZ	5/12/2008	TREG	96,9
1514361	FREDERICOO AUGUSTO LEDESMA CONTARTEZE	5/12/2008	TREG	96,5
1515990	GLAUCIO PALMA RIBEIRO	5/12/2008	TREG	89,1
1514341	JOAO PAULO DE SOUZA	5/12/2008	TREG	96,3
1514235	JONATAS CASSIANO LIMA GOMES	5/12/2008	TREG	94
1514313	JOSE DA SILVA SANTOS	5/12/2008	TREG	97,2
1514286	JOSE MATEOS MONTEAGUDO	5/12/2008	TREG	95,7
1515989	LUIZ FELIPE DA SILVA ALMEIDA	5/12/2008	TREG	87,3
1485724	MARCEL FELIPE DA ROSA	5/12/2008	TREG	87,1
1516409	MARCELO DE NARDIN	5/12/2008	TREG	89
1289281	MARCOS HENRIQUE BARBOZA	5/12/2008	TREG	95,2
1514347	PRISCILA CRUZ GUERREIRO	5/12/2008	TREG	96,7
1514309	RENATO FUETA GOMES	5/12/2008	TREG	97,6
1517274	ALISSON ANDRE JESUS DE ALMEIDA	6/12/2008	TREG	93
1514893	FELIPE GOMES FERREIRA	8/12/2008	TREG	93,3
1516000	JOSE GUILHERME ROCHA URBAN	8/12/2008	TREG	90,3
1514879	ALEXSANDRO KUHN DOS SANTOS	9/12/2008	TREG	91,9
1514872	ANDRE MARTINS LAMAS VITAL	9/12/2008	TREG	90,4
1517275	GABRIEL CAMPOS	9/12/2008	TREG	91,3
1515538	IVAN REYS LEAL	9/12/2008	TREG	92,1
1516504	JULIANO ANDRE KLAUCK	9/12/2008	TREG	91,3
1514869	LUCAS MARIANO BRANDAO E SOUZA	9/12/2008	TREG	95,1
1515991	PAULO LOPES MARQUES	9/12/2008	TREG	90,2
1512242	RONALD SEREJO REBELO	9/12/2008	TADM	98,5
1515952	ALOISIO GOMES CAIXETA	15/12/2008	EREG	100
1515992	CRISTIANA SCHMITT STRINGUINI	15/12/2008	TREG	91,2
1515982	DANIEL RAGGIO QUINTAS	15/12/2008	EREG	94,3
1515967	EDUARDO CONSTANTE BERGMANN	15/12/2008	EREG	95
1515962	JOSUE PENICHE	15/12/2008	TREG	91,3
1515976	RENATO DE MIRANDA SANTOS	15/12/2008	EREG	100
1515912	SERGIO AUGUSTO FERNANDES	15/12/2008	EREG	94,5
1515933	CARLOS ANDRE CAMARGO	16/12/2008	TREG	99,7
1516503	FELIPE DA SILVA MEDEIROS	16/12/2008	TREG	94
1515963	FILIPE FREITAS DE MENEZES	16/12/2008	TREG	89,1
1515934	MARCELO ATILIO SEGANTIN	16/12/2008	TREG	97,1



1515941	NEY ALEXANDRE ALENCAR MOREIRA	16/12/2008	TREG	97,3
1515939	RODRIGO DE SOUZA ARAUJO	16/12/2008	TREG	91,7
1515925	WALTER ONORIO PACHECO	16/12/2008	TREG	95,9
1517132	MATHEUS SANTOS PICINATTI	20/12/2008	TREG	87,5
1516642	ALAN IANKE DOS SANTOS	22/12/2008	TREG	87
1516445	JAQUES DE VANDER NUNES AVILA	23/12/2008	TREG	93,4
1516450	LUCIANO MARTINS VIEIRA	23/12/2008	TREG	88,5
2514883	LUIS WANDERLEY DE SOUZA	23/12/2008	TREG	90,3
1517286	MARCOS VIEIRA MANTOVANI FILHO	23/12/2008	TREG	93,5
1516421	MARCUS PAULO FERREIRA DA SILVA	23/12/2008	TREG	93,7
1516799	ALESSANDRO GEREMIA	2/1/2009	EREG	95,3
1516257	ALEXANDRE MUNÓZ LOPES DE OLIVEIRA	2/1/2009	EREG	100
1516772	BRENO CORRÊA DA SILVA NETO	2/1/2009	EREG	94
1516495	DANIEL KRAUSE	2/1/2009	TREG	88,3
1172729	WILTON COSTA DRUMOND SOUSA	2/1/2009	EREG	95,2
1516842	ÁUREA FERNANDA DE BRITO LOIOLA AGUIAR	3/1/2009	EREG	99,9
1515988	CLETO PAULO GREGORI	3/1/2009	TREG	94
1515978	GILMAR CARDOSO	3/1/2009	EREG	95,7
1516804	NILSON CORREA GONZE	3/1/2009	EREG	99,3
1516770	EMIDIO ADONIAS SANTANA MOTA	5/1/2009	EREG	100
1516880	BRUNO RIBEIRO ALVARENGA	6/1/2009	EREG	100
1516876	RAFAEL HENRIQUE PIRES CABRAL	6/1/2009	EREG	99
1517816	AIRTON DORNELLES SILVEIRA	9/1/2009	EREG	94,3
1517032	FRANCO YOITI OMORI	9/1/2009	EREG	98
1517832	MARISA DAGMAR TIEFENSEE	9/1/2009	EREG	96
1517973	MARCELO CAETANO DE FREITAS	11/1/2009	EREG	95,3
1432455	NAUBER NUNES DO NASCIMENTO	12/1/2009	EREG	96,3
1517830	BRUNO MORELLI FARIA	13/1/2009	EREG	98,7
1517825	JEFERSON JUN ITO	13/1/2009	EREG	100
1517924	WALTER PEREIRA MONTEIRO JUNIOR	13/1/2009	EREG	92,9
1518986	JOSE RICARDO NORONHA DE CARVALHO	16/1/2009	EREG	100
1518595	AURELIO FERREIRA BRAGA	23/1/2009	EREG	96,7
1438062	CARLOS GUSTAVO SANTOS HUEBEL	23/1/2009	EREG	85,6
1518578	ELAINE VERDI COUTINHO E SOUZA	23/1/2009	EREG	92
1518301	GIULLIANO RENATO MOLINERO	23/1/2009	EREG	98
2349854	MAURO SIMOES DE ALMEIDA	23/1/2009	EREG	99,3
1518505	RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA	25/1/2009	EREG	100
3356293	ANTONIO MANOEL CARVALHAL LOPES	26/1/2009	EREG	99
1518579	MARIANA LOMBARDO DE LIMA	26/1/2009	EREG	93,7
1518536	WAGNER SCHILDT COSTA	26/1/2009	EREG	96,3
1518582	NELSON MIGUEL MARINO JUNIOR	27/1/2009	EREG	100
1518581	WALQUIRIA YUMIKO FUJII	27/1/2009	EREG	100
1515743	SERENO DE OLIVEIRA MORAIS	03/3/2009	TREG	95,3

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação"; **2.1.7. – ANTARES AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. – Implantação de obras de travessia de linha de recalque de água – Linha Tronco São Paulo – Faixa de domínio sob a concessão da MRS Logística S.A. - Processo nº 50500.050595/2008-47:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-051/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG – 051/09, de 7 de abril de 2009 e no que consta no Processo 50500.050595/2008-47, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa Antares Agropecuária e Participações Ltda. a implantar as obras de travessia de uma linha de recalque de água sobre o km 348,600 da Linha Tronco São Paulo, em faixa de domínio da ferrovia sob a concessão da MRS Logística S.A. Parágrafo único. A eficácia dessa autorização fica

condicionada à apresentação, pela MRS Logística, e aprovação, pela ANTT, dos seguintes documentos: I - Licença ambiental específica; II - Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs - de execução da obra; III - Licença da Prefeitura Municipal de Taubaté ou órgão responsável para a implantação da tubulação fixada na obra-de-arte; IV- Licença da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP para a implantação e integração da adutora ao sistema de abastecimento local e declaração sobre sua necessidade, com a data de validade atualizada; e V - Declaração da Prefeitura Municipal de Taubaté ou órgão responsável pela obra-de-arte - Viaduto Francisco Alves Monteiro – abrindo mão de qualquer resarcimento pela sua utilização, ou inclusão no Termo de Autorização de Obras - TAO, como parte interessada. Art. 2º A Concessionária deverá comunicar à Superintendência de Serviços de Transporte de Cargas – SUCAR, a conclusão das obras, para as providências que se fizerem necessárias. Art. 3º A SUCAR deverá proceder a comunicação à área competente, para que se proceda a anotação, no rol de bens que integram a concessão, de que a obra em questão não acarretará indenização em favor da Concessionária. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação";

2.1.8. – FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. – FCA – Implantação dos Pátios Ferroviários de Beltrão, Lassance, Várzea da Palma e Pirapora, no trecho ferroviário Corinto/Pirapora – Processo nº 50510.003755/2008-40: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-052/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG – 052/09, de 9 de abril de 2009, no inciso II do art. 22 e nos incisos VI e X do art. 24, combinado com o inciso II do art. 25 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e no que consta do Processo nº 50510.003755/2008-40, RESOLVE: Art. 1º Autorizar as obras de implantação dos Pátios Ferroviários de Beltrão, Lassance, Várzea da Palma e Pirapora, no trecho ferroviário Corinto/Pirapora, respectivamente nos municípios de Lassance, Várzea da Palma e Pirapora-MG. Parágrafo único. A eficácia dessa autorização fica condicionada: I – à apresentação, pela FCA – Ferrovia Centro Atlântica S.A., e aprovação, pela ANTT, da Licença Ambiental Específica para os pátios de Pirapora, Lassance, Várzea da Palma e Beltrão; II- a que o início da operação do ramal de acesso ao Terminal Intermodal de Cargas de Pirapora seja autorizado por esta Agência. Art. 2º Em face dos aspectos contratuais envolvidos, a autorização das obras pleiteadas pela FCA deve ser limitada ao valor de R\$ 5.094.792,22 (cinco milhões, noventa e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), cujos dispêndios deverão ser comprovados pela Concessionária em seus lançamentos contábeis destacados. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação".

2.2. RELATOR: Diretor MARIO RODRIGUES JÚNIOR.

2.2.1. – A.L. CUNHA TRANSPORTES LTDA. E OUTRAS – Certificado de Registro para Fretamento – CRF. a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-042/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada no Voto DMR – 042/09, de 30 de março de 2009, RESOLVE: Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no anexo a esta Resolução, à prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual e/ou internacional de passageiros, sob o regime de fretamento. Art. 2º Autorizar a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a emitir os respectivos Certificados de Registro para Fretamento – CRF – Forma Autorização, com validade de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução no Diário Oficial da União. Art. 3º Estabelecer que a prestação do serviço, no regime de fretamento contínuo fica condicionada, ainda, a posterior emissão do Termo de Autorização, conforme determina o art. 20 da Resolução ANTT nº 1.166, de 5 de outubro de 2005. Art. 4º Estabelecer que as autorizações de viagem serão concedidas em cumprimento ao art. 23 da Resolução ANTT nº 1.166/2005. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO - Razão Social: A.L. CUNHA TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 05.287.756/0001-87 N° do Processo: 50500.014855/2009-00 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: ABREU TURISMO LTDA. CNPJ: 06.951.090/0001-82 N° do Processo: 50500.007727/2009-00 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO SAYONARATUR LTDA. CNPJ: 00.350.813/0001-01 N° do Processo: 50500.001637/2009-05 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social:

ALMEIDA TOUR LTDA. CNPJ: 02.104.589/0001-01 N° do Processo: 50500.012785/2009-47 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: AUTO VIAÇÃO CAMPOS VERDES LTDA. CNPJ: 02.043.963/0001-06 N° do Processo: 50500.012655/2009-12 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: BENFICA RAYANA TURISMO LTDA. CNPJ: 02.234.692/0001-68 N° do Processo: 50500.096124/2008-85 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: BONEMANN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. CNPJ: 07.617.528/0001-53 N° do Processo: 50500.012928/2009-11 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: BRAULIO REIF CNPJ: 00.249.264/0001-83 N° do Processo: 50500.008029/2009-13 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: C.M. ARAUJO & CIA. LTDA.-ME CNPJ: 01.799.353/0001-66 N° do Processo: 50500.013680/2009-13 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: CIRCULAR SANTA LUZIA LTDA. CNPJ: 59.974.154/0001-27 N° do Processo: 50500.006576/2009-64 Regime: Contínuo Modalidade: Interestadual Razão Social: COLMEIA EXPRESSO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.-ME CNPJ: 03.646.522/0001-53 N° do Processo: 50515.000530/2009-72 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: COMERCIO TRASPORTE E TURISMO FOXTUR LTDA. CNPJ: 10.366.221/0001-31 N° do Processo: 50500.007259/2009-65 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: COOPERNOVA - COOP. DE MOTORISTAS AUT. DO TRANSP. COMP. DE PASSAG., FRET. E TURISMO LTDA. CNPJ: 05.029.926/0001-23 N° do Processo: 50505.000413/2009-28 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: COSTA ATLANTICA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 08.160.963/0001-64 N° do Processo: 50500.008691/2009-73 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: COSTA SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 01.817.531/0001-34 N° do Processo: 50500.010800/2009-12 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: COSTA VERDE VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 03.884.761/0001-41 N° do Processo: 50500.003667/2009-48 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: DANTAS TRANSPORTES E INSTALAÇÕES LTDA. CNPJ: 63.679.351/0001-90 N° do Processo: 50500.065724/2008-00 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: DOMÍNIO TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA. CNPJ: 47.270.210/0001-63 N° do Processo: 50515.004672/2008-28 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EL SAFADI LOCADORA E TRANSPORTE LTDA. CNPJ: 09.202.548/0001-99 N° do Processo: 50500.008597/2009-14 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: ELDON & FILHO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. CNPJ: 07.791.469/0001-35 N° do Processo: 50500.009456/2009-19 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ELIAS TURISMO LTDA.-ME CNPJ: 05.205.783/0001-63 N° do Processo: 50500.012043/2009-11 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EMPRESA DE TRANSPORTES PIONESUL LTDA. CNPJ: 93.407.963/0001-95 N° do Processo: 50500.009681/2009-55 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ENEDINO MATEUS FONSECA & CIA. LTDA. CNPJ: 94.799.863/0001-14 N° do Processo: 50500.014360/2009-72 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EXPRESSO NOVA BARRA TURISTICA LTDA. CNPJ: 03.340.967/0001-00 N° do Processo: 50500.009332/2009-33 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: EXPRESSO XAVIER TRANSPORTE E TURISMO LTDA.-ME CNPJ: 01.023.926/0001-65 N° do Processo: 50500.010022/2009-61 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: FAUSTUR TURISMO LTDA. CNPJ: 52.337.581/0001-55 N° do Processo: 50500.012777/2009-09 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: FELIPE TUR LTDA. CNPJ: 04.362.524/0001-83 N° do Processo: 50500.001999/2009-98 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: FRANCISCO AZZUS DA ROCHA – EPP CNPJ: 02.886.086/0001-27 N° do Processo: 50500.015235/2009-80 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: FRANCISCO

FERREIRA BARBOZA & CIA. LTDA. CNPJ: 08.070.383/0001-86 N° do Processo: 50500.005492/2009-11 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: GERALDO RIBEIRO COELHO CNPJ: 00.897.253/0001-00 N° do Processo: 50500.065066/2008-48 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: IMPULSO TURISMO E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 01.475.971/0001-50 N° do Processo: 50500.010852/2009-99 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: IPATUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA. CNPJ: 25.405.556/0001-99 N° do Processo: 50500.010841/2009-17 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ITATUR - TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA. CNPJ: 73.641.771/0001-31 N° do Processo: 50500.009460/2009-87 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: JOSE INACIO DRESCHER-ME CNPJ: 00.497.953/0001-07 N° do Processo: 50500.010926/2009-97 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: JUREMA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.-ME CNPJ: 02.833.561/0001-05 N° do Processo: 50500.009455/2009-74 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: KAITUR LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 31.292.360/0001-38 N° do Processo: 50500.013831/2009-25 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: LAMOUNIER RIBEIRO TURISMO E VIAGENS LTDA. CNPJ: 03.994.527/0001-77 N° do Processo: 50500.008125/2009-61 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: LEWINSKI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.-ME CNPJ: 82.274.028/0001-81 N° do Processo: 50500.006541/2009-25 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: LORIVAL POMPIANI MAIRINQUE EPP CNPJ: 74.512.179/0001-00 N° do Processo: 50500.096342/2008-10 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: LR TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 08.763.772/0001-97 N° do Processo: 50500.015428/2009-31 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: LUIZ FERNANDO BERTISSOLO CNPJ: 05.882.133/0001-52 N° do Processo: 50500.008229/2009-76 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MACFOZ TURISMO LTDA. CNPJ: 80.173.560/0001-87 N° do Processo: 50500.011109/2009-56 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MACROTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME CNPJ: 04.490.539/0001-27 N° do Processo: 50500.098156/2008-15 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: MARIA DE FATIMA PINHEIRO DA SILVA - ME CNPJ: 09.447.799/0001-33 N° do Processo: 50500.097505/2008-81 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: MEGATUR LTDA. EPP CNPJ: 35.959.147/0001-98 N° do Processo: 50500.015126/2009-62 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MUNIZ SOARES & TAVARES LTDA.-ME CNPJ: 08.937.998/0001-67 N° do Processo: 50500.015023/2009-01 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: NETTOS FAYER TURISMO LTDA. CNPJ: 07.947.528/0001-11 N° do Processo: 50500.012088/2009-96 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: NOSSA SENHORA DO DESTERRO TURISMO LTDA.-ME CNPJ: 00.575.265/0001-18 N° do Processo: 50500.094243/2008-01 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: NUNES FERRAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 01.559.612/0001-81 N° do Processo: 50500.091496/2008-15 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: ODETE F. ALMEIDA & CIA. LTDA. CNPJ: 09.093.789/0001-47 N° do Processo: 50500.093092/2008-66 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: ODIL JANUARIO DA SILVA CNPJ: 07.505.053/0001-03 N° do Processo: 50500.012372/2009-62 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: OESTE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 81.516.429/0001-38 N° do Processo: 50500.012934/2009-78 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: OJUARA TURISMO, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP CNPJ: 25.791.492/0001-01 N°

do Processo: 50500.008336/2009-02 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: PARANÁ EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 09.266.801/0001-78 N° do Processo: 50500.054476/2008-63 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: PASSARELA VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 02.174.403/0001-82 N° do Processo: 50500.097294/2008-87 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: PLÁTANOS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. CNPJ: 04.200.201/0001-93 N° do Processo: 50500.014182/2009-80 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: PONTUAL VIAGENS LTDA.-ME CNPJ: 05.672.643/0001-03 N° do Processo: 50500.010064/2009-01 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: PRESTO SERVICE TURISMO LTDA. CNPJ: 7.350.858/0001-25 N° do Processo: 50505.004746/2008-45 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: RÁPIDO D'OESTE LTDA. CNPJ: 55.958.318/0001-71 N° do Processo: 50500.008603/2009-33 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: RAYTUR UNIÃO TURISMO TRANSPORTES LTDA.-ME CNPJ: 04.337.335/0001-50 N° do Processo: 50500.000002/2009-82 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: RODAR LOCAÇÃO E TURISMO LTDA.-ME CNPJ: 08.263.491/0001-75 N° do Processo: 50500.014843/2009-77 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: RODOSUL TURISMO LTDA.-ME CNPJ: 23.749.849/0001-68 N° do Processo: 50500.010788/2009-46 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ROSSATO TURISMO LTDA. CNPJ: 01.748.826/0001-04 N° do Processo: 50500.012937/2009-10 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SATURNINO TURISMO LTDA.-ME CNPJ: 01.001.266/0001-11 N° do Processo: 50500.013969/2009-24 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TDK TRANSPORTES E TURISMO LTDA.-ME CNPJ: 03.044.801/0001-47 N° do Processo: 50500.009116/2009-98 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TINATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.-ME CNPJ: 02.429.217/0001-47 N° do Processo: 50500.097878/2008-52 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TRANS VACCARI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. CNPJ: 00.104.081/0001-70 N° do Processo: 50500.003157/2009-71 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSCANARINHO TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 05.870.790/0001-80 N° do Processo: 50500.014085/2009-97 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSCOLITA TURISMO LTDA. CNPJ: 00.586.938/0001-35 N° do Processo: 50500.005406/2009-62 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA. CNPJ: 00.252.663/0001-01 N° do Processo: 50500.011706/2009-81 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSILHA VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 66.592.015/0001-02 N° do Processo: 50500.010840/2009-64 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTES AUPI LTDA. CNPJ: 04.084.007/0001-90 N° do Processo: 50500.013835/2009-11 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTES COLETIVOS JUATUBA LTDA. CNPJ: 03.685.110/0001-22 N° do Processo: 50500.093666/2008-04 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TRANSPORTES TRANSTUR ALMENARA MARIANO LTDA. CNPJ: 02.728.377/0001-97 N° do Processo: 50500.010614/2009-83 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRASPORTES BIAZUS LTDA. CNPJ: 04.939.071/0001-05 N° do Processo: 50500.013747/2009-10 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TROPICAL TRANSPORTES E TURISMO FRUTAL LTDA. CNPJ: 06.213.553/0001-09 N° do Processo: 50500.008386/2009-81 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TURISMO FONTE CRISTALINA LTDA. CNPJ: 73.725.855/0001-53 N° do Processo: 50500.013060/2009-76 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: UNIÃO-TUR LTDA. CNPJ: 07.009.918/0001-40 N° do Processo: 50500.011729/2009-95 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual

Razão Social: V S R TRANSPORTES LTDA ME CNPJ: 04.949.472/0001-46 N° do Processo: 50500.008249/2009-47 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: V. MARLI LTDA. CNPJ: 17.344.953/0001-70 N° do Processo: 50500.015426/2009-41 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VANESSA CRISTINA FERREIRA LOCAÇÕES - ME CNPJ: 07.532.677/0001-10 N° do Processo: 50500.006532/2009-34 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VEJA BRASIL TURISMO LTDA.-ME CNPJ: 02.194.755/0001-08 N° do Processo: 50500.097086/2008-88 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VIAÇÃO CISNE LTDA. CNPJ: 17.327.552/0001-01 N° do Processo: 50500.010839/2009-30 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VIAÇÃO CONQUISTA LTDA. - ME CNPJ: 00.525.582/0001-20 N° do Processo: 50500.012057/2009-35 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VIAÇÃO E TURISMO SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA. CNPJ: 59.984.542/0001-99 N° do Processo: 50500.013876/2009-08 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO ÉLVIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - EPP CNPJ: 02.787.341/0001-84 N° do Processo: 50500.007636/2009-66 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAGENS C. R. DOS SANTOS LTDA. CNPJ: 04.313.875/0001-02 N° do Processo: 50500.091473/2008-19 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAJTUR TRANSPORTE LOCAÇÃO E TURISMO LTDA.-ME CNPJ: 08.053.906/0001-86 N° do Processo: 50500.012391/2009-09 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VISION TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 09.388.832/0001-00 N° do Processo: 50500.007794/2009-16 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: WASHINGTUR VIAGENS E EXCURSÕES LTDA. CNPJ: 03.750.622/0001-25 N° do Processo: 50500.007020/2009-95 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: XANDE TURISMO E TRANSPORTES LTDA. ME CNPJ: 01.712.420/0001-63 N° do Processo: 50500.006510/2009-74 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional"; **2.2.2/A EMPRESA DE TRANSPORTE PGTUR LTDA. – Fretamento Contínuo – Localidades Mundo Novo (MS) e Palotina (PR) - Processo nº 50500.013828/2009-10:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-047/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 047/09, de 2 de abril de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.013828/2009-10, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a Empresa de Transporte PGTUR Ltda. CNPJ nº 03.420.356/0001-72, Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 02.11.09.41.6142, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para funcionários, com frequência de segunda a sábado, entre as localidades Mundo Novo (MS) e Palotina (PR), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 1 de março de 2010, com base no contrato celebrado com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Assis Chateaubriand. CNPJ nº 76.885.847/0001-62. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação"; **2.2.2/B EMPRESA DE TRANSPORTE PGTUR LTDA. – Fretamento Contínuo – Localidades: Eldorado (MS) e Palotina (PR) – Processo nº 50500.013828/2009-10:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-047/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 047/09, de 2 de abril de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.013828/2009-10, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a Empresa de Transporte PGTUR Ltda. CNPJ nº 03.420.356/0001-72, Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 02.11.09.41.6142, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para funcionários, com frequência de segunda a sábado, entre as localidades Eldorado (MS) e Palotina (PR), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 1 de março de 2010, com base no contrato celebrado com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Assis Chateaubriand. CNPJ nº 76.885.847/0001-62. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação"; **2.2.2/C EMPRESA DE TRANSPORTE PGTUR LTDA. – Fretamento Contínuo –**

Localidades: Japorã (MS) e Palotina (PR) - Processo nº 50500.013828/2009-10: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-047/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR – 047/09, de 2 de abril de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.013828/2009-10, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a Empresa de Transporte PGTUR Ltda. CNPJ nº 03.420.356/0001-72, Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 02.11.09.41.6142, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para funcionários, com frequência de segunda a sábado, entre as localidades Japorã (MS) e Palotina (PR), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 1 de março de 2010, com base no contrato celebrado com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Assis Chateaubriand. CNPJ nº 76.885.847/0001-62. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação"; **2.2.3. – AUDIÊNCIA PÚBLICA – Minuta de Resolução que altera a forma de apresentação das tabelas de tarifas de referência do serviço de transportes ferroviário de cargas e de passageiros - Processo nº 50500.049289/2008-68:** a matéria foi retirada de pauta"; **2.2.4. – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS – ABCR – Solicita a declaração de nulidade da Resolução nº 2.555/08, que aprovou o regulamento que estabelece a obrigação de prestar garantias de execução contratual no âmbito das concessões rodoviárias federais - Processo nº 50500.021816/2008-70:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-049/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR – 049/09, de 7 de abril de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.021816/2008-70, DELIBERA: Art. 1º Conhecer do Requerimento apresentado pela Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias – ABCR, solicitando a declaração de nulidade da Resolução nº 2.555/08, que aprovou o regulamento que estabelece a obrigação de prestar garantias de execução contratual no âmbito das concessões rodoviárias federais, e negar provimento ao pedido. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação"; **2.2.5. – TRANSLI SOCIEDAD DE RESPONSABILIDAD LIMITADA – Recurso interposto à decisão proferida pela superintendência de Logística e Transporte Multimodal – SULOG - Processo 08659.015118/2007-94:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-050/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR – 050/09, de 8 de abril de 2009 e no que consta do Processo nº 08659.015118/2007-94, DELIBERA: Art. 1º Conhecer do recurso interposto pela empresa Transli Sociedad de Responsabilidad Limitada, posto que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, confirmando a multa aplicada no valor de US\$ 2.000,00 (dois mil dólares norte-americanos), por infringência ao art. 3º, alínea "b", item 8 e art. 6º do Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial sobre Transporte Internacional Terrestre, internalizado pelo Decreto 5.462, de 9 de junho de 2005, a serem convertidos, na forma da lei, em moeda corrente nacional. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação"; **2.2.6. – PECBANK PROJETOS, ESTUDOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS LTDA. – Prestação de serviços de consultoria, com o objetivo de supervisionar tecnicamente a execução do contrato para a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação da ANTT – Processo nº 50500.012940/2009-25.** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-051/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR – 051/09, de 9 de abril de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.012940/2009-25, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a contratação da empresa Pecbank Projetos, Estudos e Captação de Recursos Ltda., visando à prestação de serviços de consultoria, com o objetivo de supervisionar tecnicamente a execução do contrato para a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação da ANTT, na forma do art. 42, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/1993, com recursos do Banco Mundial e de contrapartida nacional. O valor total dos serviços é R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), e o programa de trabalho é o de nº 26.122.0225.2B98.0001 – Estudo para Gestão do Programa de Apoio à Agenda de Crescimento Econômico Equitativo e Sustentável – PACE";

condições de estabilidade dos taludes e do pavimento da rodovia. Art. 3º A Companhia de Estaleiro Rio Grande S.A., não poderá iniciar a implantação do acesso, objeto desta Deliberação, antes de assinar, com a ECOSUL, o Contrato de Permissão Especial de Uso referente às obrigações especificadas. Art. 4º Caberá à ECOSUL encaminhar à ANTT uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes. Art. 5º Caberá à Companhia de Estaleiro Rio Grande S.A., assumir todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento desse acesso, além da responsabilidade por eventuais problemas que venham a ocorrer na rodovia. Art. 6º A Companhia de Estaleiro Rio Grande S.A. deverá concluir a implantação do acesso no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta Deliberação. Parágrafo único. Esgotado esse prazo sem que o projeto tenha sido integralmente executado, a Superintendência de Exploração da Infraestrutura – SUINF poderá autorizar a sua prorrogação, uma única vez, por prazo não superior ao estabelecido no caput deste artigo, mediante manifestação da Companhia de Estaleiro Rio Grande S.A. e desde que devidamente justificada. Art. 7º Caberá à ECOSUL acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente ao acesso. Art. 8º A Companhia de Estaleiro Rio Grande S.A. deverá apresentar à ANTT e à ECOSUL o projeto as built, em meio digital (CAD), referenciado aos marcos topográficos da rodovia. Art. 9º O acesso autorizado não resultará em receita alternativa para a Concessionária. Art. 10. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação";

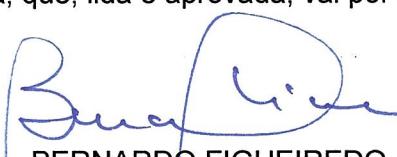
2.3.7. – AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT S.A. – Formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão referente ao Edital nº 001/2007 – Processo nº 50500.011713/2009-82: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DFO-047/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DFO – 047/09, de 7 de abril de 2009, no que consta do Processo nº 50500.011713/2009-82; CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas da União, exarada no Relatório do Acórdão nº 101/2009; CONSIDERANDO o posicionamento jurídico da Procuradoria-Geral da ANTT, externado na NOTA/ANTT/PRG/CAH/Nº 0178-3.4.1.12/2009, de 5 de março de 2009; e CONSIDERANDO a aprovação jurídica da minuta de Termo Aditivo feita pela Procuradoria-Geral da ANTT, por meio da NOTA/ANTT/PRG/CCJ/Nº 0257-2.2.2.8/2009, de 23 de março de 2009, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato referente ao Edital nº 001/2007 com a Concessionária Autopista Régis Bittencourt, com o objetivo de acrescentar a cláusula 16.35A que determina que a fiscalização realizada pela ANTT não exclui ou atenua a responsabilidade da Concessionária e corrigir erro material de digitação na cláusula 1.3 do contrato";

2.3.8. – BERNARD BAHUREL – Formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2008 – Prestação de serviços do Projeto de Implantação do Trem de Alta Velocidade – TAV – Processo nº 50500.039712/2008-11: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DFO-048/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DFO – 048/09, de 8 de abril de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.039712/2008 -11, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2008, celebrado com o consultor Bernard Bahurel, com o apoio do Banco Mundial, em conformidade com as Diretrizes para a Seleção e a Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial e com o § 5º, do art. 42 da Lei nº 8.666/1993. O objeto do contrato é a prestação de serviços de consultoria em engenharia e tecnologia para fase de estruturação do Projeto de Implantação de Trem de Alta Velocidade, ligando Rio de Janeiro, São Paulo e Campinas. Parágrafo único. O referido termo aditivo tem como objeto o acréscimo de US\$ 12.020,00 (doze mil e vinte dólares americanos), ao valor inicial do contrato";

2.3.9. – SUDOESTETUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. – Fretamento Contínuo – Localidades: Dionísio Cerqueira (SC) e Francisco Beltrão (PR) – Processo nº 50500.012279/2009-58: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DFO-049/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DFO – 049/09, de 8 de abril de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.012279/2009-58, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa SudoesteTur Transportes e Turismo Ltda. CNPJ nº 02.181.433/0001-16, Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº

12.10.08.41.1446, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para estudantes, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Dionísio Cerqueira (SC) e Francisco Beltrão (PR), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 30 de novembro de 2009, com base no contrato celebrado com a Associação dos Estudantes da Fronteira – A.E.F. CNPJ nº 05.700.095/0001-70. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação"; 2.3.10. – JF PRODUÇÕES LTDA. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2008 realizado pela ANVISA – Prestação de serviços de organização de eventos, serviços correlacionados e suporte à Assessoria de Comunicação Social/ANTT – Processo nº 50500.008570/2009-21: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DFO-050/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DFO – 050/09, de 8 de abril de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.008570/2009-21, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2008, proveniente do Pregão Eletrônico nº 032/2008, realizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e a consequente contratação da empresa JF Produções Ltda., para a prestação de serviços de organização de eventos, serviços correlacionados e suporte à Assessoria de Comunicação Social/ANTT, nas ações de concepção, planejamento e coordenação de eventos promovidos e/ou com a participação desta Agência, em conformidade com as características, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O valor global da despesa é R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)". 2.4. RELATOR: Diretor-Geral BERNARDO FIGUEIREDO. 2.4.1. – PROMPT ENGENHARIA LTDA. – Prestação de serviços de consultoria – Elaboração de estudos complementares relativos aos custos de investimento do Projeto de Implantação do Trem de Alta Velocidade – TAV na ligação Rio de Janeiro – São Paulo – Campinas – Processo nº 50500.018440/2009-05: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DG-013/2009 e Relatório DG-026/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG – 026/09, de 13 de abril de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.018440/2009-05, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a contratação da empresa Prompt Engenharia Ltda., para a prestação de serviços de consultoria visando à elaboração de estudos complementares relativos aos custos de investimento do Projeto de implantação do Trem de Alta Velocidade – TAV na ligação Rio de Janeiro – São Paulo – Campinas. A contratação tem fundamento legal no art. 42, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/1993, e será financiada com recursos do Banco Mundial e de contrapartida nacional. O valor do contrato é R\$ 245.500,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), e o programa de trabalho é o de nº 26.122.0225.2B98.0001 – Estudo para Gestão do Programa de Apoio à Agenda de Crescimento Econômico Eqüitativo e Sustentável – PACE"; 2.4.2. – DBTRANS S/A. – Adequação à Resolução Nº 2.885 – Atualização tecnológica do Sistema DBTRANS de Vale-Pedágio – Processo Nº 50500.071135/2008-52: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DG-027/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 027/09, de 13 de abril de 2009, no que consta do Processo nº 50500.071135/2008-52; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.209, de 23 de março de 2001, alterada pela Lei nº 10.561, de 13 de novembro de 2002 e na Resolução ANTT nº 2.885, de 9 de setembro de 2008; e CONSIDERANDO o disposto na Resolução ANTT nº 107, de 17 de outubro de 2002, e a previsão do art. 28 da Resolução ANTT nº 2.885, de 2008, RESOLVE: Art. 1º Aprovar a adequação e o aprimoramento do modelo e sistema operacional de fornecimento de Vale-Pedágio obrigatório, em âmbito nacional e sem caráter de exclusividade, da empresa DBTRANS S/A. Art. 2º Determinar que todas as concessionárias e operadoras de rodovias pedagiadas adotem as providências necessárias para que, obedecido o cronograma de implantação, o modelo e o sistema operacional apresentados pela empresa habilitada estejam plenamente implantados em todas as praças de pedágio no território nacional. Art. 3º O presente ato não suprime a possibilidade de que outros modelos e sistemas operacionais de Vale-Pedágio continuem sendo utilizados em âmbito regional ou local. Art. 4º Esta Resolução

entra em vigor na data de sua publicação"; 2.4.3. – AFASTAMENTO DO PAÍS – XXXVII REUNIÃO do Subgrupo de Trabalho Nº 5, Transportes, do MERCOSUL – Processo nº 50500.023153/2009-17: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DG-028/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada nos termos do Relatório DG - 028/2009, de 13 de abril de 2009, DELIBERA: Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus a esta Agência, no período de 22 a 25 de abril de 2009, incluindo trânsito, dos servidores Ronaldo Cabral Magalhães, Assessor da Superintendência-Executiva, Marcos Antonio Lima das Neves, Assessor-Técnico da Superintendência de Serviços de Transporte de Cargas – SUCAR, Sandra Lucia Furlan Ribeiro, Gerente de Transporte Regular de Passageiros e Leize Athayde Braga Silveira, Especialista de Regulação, ambas da Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS, para compor a Delegação Brasileira que participará da Reunião Técnica Preparatória à XXXVII Reunião do Subgrupo de Trabalho Nº 5, Transportes, do Mercosul, na cidade de Assunção – Paraguai. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação". 3. ASSUNTOS GERAIS. 3.1. – Memorando nº 91/2009/SUAFI, de 3 de Abril de 2009 – Relação dos procedimentos em andamento com valor estimado de até R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais). 3.2. – Memorando nº 94/2009/SUAFI, de 9 de Abril de 2009 – Relação dos procedimentos licitatórios em andamento com valor estimado de até R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais). Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, César Dias, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.


BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral


FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor


MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR
Diretor


WAGNER DE CARYALHO GARCIA
Diretor


CÉSAR DIAS
Secretário